



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 48/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021/CMM

Registro de Preço nº 06/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, deste instrumento convocatório, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e os gabinetes dos Parlamentares.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. 08/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: compras.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 48/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021/CMM

Registro de Preço nº 06/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Realização: 20 /08/2021

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto:** *Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, destinados a manutenção da sede da Câmara de Mariana e Gabinete Parlamentares*, conforme descrição e quantidades contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 3.555/00, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e Subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 43/2021**.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia: 20 de Agosto de 2021 às 9h.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1. Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no ANEXO I deste Edital.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

2.2. As quantidades constantes no Termo de referencia, Planilha de preços e minuta de contrato, são estimativas, não se obrigando a Administração pela sua contratação total.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser direcionadas a Pregoeira, até às 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive através do e-mail: compras.camarademariana@gmail.com.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira no prazo de 24h, de acordo com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal 3.555 de 2000.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados por e-mail e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Mariana.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

estabelecido em Lei de no mínimo 08 (oito) dias úteis, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2.6. O Edital poderá ser acessado no site da câmara Municipal de Mariana através do endereço: www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes ou solicitado através do e-mail: compras.camarademariana@gmail.com.

3.2.7. As respostas aos esclarecimentos e quaisquer outras alterações serão divulgadas no diário oficial do Município (DOM) disponível no site da Prefeitura Municipal de Mariana: <https://www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm>.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado, pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

a. A participação de empresas constituídas sob forma de consorcio é ato discricionário do administrador, fundamentada no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consorcio por tratar-se de compra de itens de baixa complexidade e baixo vulto, adotando o julgamento por item, ampliando a competitividade, não se justificando a união



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

de empresas com finalidade de se obter capacitação técnica ou Financeira para disputar o certame.

4.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

4.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06,



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “**do credenciamento**” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.3.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4.4 *Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (art. 32, Lei 8.666/93 Caput)*

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com modelo constante no **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.1 A proposta de preço devidamente identificada deverá ser apresentada sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo;

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua HÉlvio Moreira Moraes, nº 358 – Vila do Carmo, CEP: 35420-181, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

6.2.1 O Protocolo da documentação de que trata o item anterior deverá ser realizado impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

6.2.2 A Câmara de Mariana não se responsabiliza ou por Postagens realizadas fora do prazo estipulado e não aceitara documentos protocolados após o horário estabelecido.

6.2.3 O disposto no item 6.2.2 não se aplica aos licitantes que participaram de forma presencial do certame, que deverão apresentar a documentação relativa ao Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação no horário estabelecido para o inicio da sessão pública de abertura.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA <u>PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM</u> ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX: E-MAIL:

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.3.1. A Apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens, preço global total do item e o valor total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.5. O Preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o Preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a dos produtos objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

- 6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8. Descrição dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso fornecer os produtos solicitados em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A Licitante que ofertar o menor valor deverá apresentar para habilitação e para assinatura do contrato a seguinte documentação:

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;
- B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

7.5. DECLARAÇÕES:

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA <u>PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM</u> ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX: EMAIL:</p>
--

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

A Pregoeira declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira não mais aceitará novos licitantes.

8.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

DOS LANCES:



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

8.1.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.7. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.9. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** apurado, observando maior percentual de desconto sobre a taxa de administração, sendo permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais podendo ser percentual negativo que incidirá sobre o valor do crédito, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

- 8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.
- 8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.



Câmara Municipal de

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9– DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

9.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.5. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.

9.5.1. Caso decisão contraria a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.5.2. A autoridade superior competente deterão prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisa-lo de forma definitiva sob pena de, caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo á administração pública.

9.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO

10.1- Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

10.2 - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou este estiver julgado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado assinar contrato, conforme minuta **Anexo IV**.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV**.



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- c) A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lae nº 8.666 de 1993.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 A forma de pagamento, e condições de aceitabilidade das Notas fiscais estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Edital.

12.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14- DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

14.4 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

14.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.

14.6. O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



Câmara Municipal de

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mariana, 30 Abril de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO: 48/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 /2021/CMM

Registro de Preço nº 06/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: *Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades especificadas, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos gabinetes dos Parlamentares.*

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades de consumo dos servidores da sede e gabinetes da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes dos Parlamentares. Os alimentos devem atender a todas as normas técnicas e nutricionais, bem como as certificações de segurança e qualidade. Os itens destinados à limpeza e higiene devem possuir certificação pelo órgão competente, serem entregues em embalagem original, indefasável.

A descrição, quantidade e unidade de fornecimento estão demonstradas na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Unid.
1	250	Esponja sintética multiuso, duas faces (verde e amarela), tamanho 110x75x20mm, espuma de poliuretano e fibra sintética com tolco teflon ii, com material abrasivo, de primeira qualidade. Embalagem com 06 unidades.	Pacote
2	250	Caixa de fósforos com fósforos longos acondicionados em caixa com 50 unidades	Caixa
3	300	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 20 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 50 unidades.	Pacote



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

4	200	Lenços umedecidos testados dermatologicamente, dobrados um a um. Composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betaína, polissorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância. Pote plástico com 100 unidades	Pote
5	600	Limpador multiuso 500 ml	Unidade
6	40	Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho grande, amarela. Unidade de fornecimento: 01 par	Par
7	40	Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho médio, amarela. Unidade de fornecimento: 01 par	Par
8	40	Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho pequeno, amarela. Unidade de fornecimento: 1 par	Par
9	360	Limpa móvel, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante, Espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalado em frasco plástico 500 ml	Frasco
10	30	Pá coletora de lixo plástica cabo longo de 60 cm tamanho da base coletora: 24 cm de largura x 17 cm de comprimento. Tamanho do cabo: 60 cm	Unidade
11	180	Pano de prato atalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo, no mínimo, 40x66cm.	Unidade
12	900	Papel higiênico, folha dupla, rolos de 30 metros embalagens com 12 rolos folha dupla celulose virgem.	Pacote
13	60	Sabão comum em pedra – 200 gramas. Composição: sabão à base de sais inorgânicos, coadjuvante, glicerina, pigmento e água. Alta resistência à água, pedra dura, devendo estar embalado em pacote plástico, contendo 05 unidades. Unidade de fornecimento: pacote	Pacote
14	130	Sabonete líquido – sabonete líquido concentrado, composto com agentes umectantes e emolientes, base perolizante, sais alcalinos, tensoativos biodegradáveis aniônicos e/ou não iônicos, com ácidos graxos ou suas misturas ou outros agentes tensoativos, apresentando a consistência cremosa (semi-gel) adequado para a utilização em locais de grande movimentação, não devendo conter entre seus principais ativos formas amoniacais, com validade do produto no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Galão contendo 5 litros. Unidade de fornecimento: galão	Galão
15	200	Saco de lixo 15 litros pacote com 100 unidades.	Pacote
16	150	Saco de lixo 50 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote
17	150	Saco de lixo para uso doméstico, em polietileno, capacidade para 100 litros, medindo 0,75x105 cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	Pacote
18	200	Achocolatado em pó original embalagem de 2 kg	Caixa
19	600	Açúcar cristal - de primeira qualidade obtida da cana-de-açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega unidade de fornecimento: pacote 05 quilogramas.	Pacote
20	80	Adoçante dietético, sem aspartame, primeira qualidade, composto de ciclamato de sódio e sacarina sódica, líquido, com validade mínima de 02 anos, estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 271/05. Frasco em embalagem plástica de 100 ml cada -	Unidade



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

21	1000	Água de coco 1 litro, de primeira qualidade ingredientes: água de coco, sacarose (menor 1,0% para padronização de BRIX) e conservador INS 223. Unidade de fornecimento: caixa de 1 litro	Caixa
22	200	Álcool líquido para limpeza em geral - incolor, densidade 0,870 g/cm ³ teor alcoólico: 68° - 72° INPM - embalagem de 1l composição: álcool etílico, água di, glicerina, Desnaturante. Frasco com 1L	Frasco
23	300	Álcool gel 500 g, 70%, promove uma assepsia mais prolongada para superfícies. Unidade de fornecimento: frasco com 500 gramas.	Frasco
24	280	Aromatizador de ambiente, com essência, frasco com 360 ml. Apresentação aerossol e sem CFC. Aplicação aromatizador de ambientes.	Frasco
25	40	Balde de plástico, com alça metálica, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas (altura x diâmetro): 305 mm x 300 mm -	Unidade
26	1500	Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto; grãos de café dos tipos dois a seis, da cob-classificação oficial brasileira ref.3 corações, pacote com 500g validade mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento.	Pacote
27	33	Cera líquida para assoalho incolor, embalada em frasco plástico resistente de 750 ml, com emulsão plastificada e fixador de brilho, com perfume, rótulo indicativo da composição e autorização do fabricante junto a ANVISA e ao MS. Unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades.	Caixa
28	250	Cloro alvejante, aspecto físico: líquido, finalidade: remoção de manchas, alvejante e desinfecção de roupas e ambientes- embalagem de 2 litros.	Unidade
29	50	Coador de café de pano, número 103.	Unidade
30	30	Coador de pano g. arame galvanizado nº 14, cabo de madeira (torneada, lixada e polida). Ideal para coar até 5 litros de café. Diâmetro da boca 14 cm.	Unidade
31	50	Colherinha para café-plástico atóxico (poliestireno) cristal, medindo aproximadamente 8,5 cm- pacote com 200 unidades.	Pacote
32	50	Colher descartável para refeição, em plástico resistente, atóxico, incolor, pacote com 50 unidades.	Pacote
33	1800	Copo descartável de polipropileno, com capacidade mínima para 200 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 copos, invioláveis, com peso mínimo de 220g. Deverá constar expressamente e de forma indelével em cada pacote a quantidade do mesmo bem como a capacidade de cada copo e seu peso mínimo. Cada copo deve conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	Pacote
34	1400	Copo descartável 80 ml, produto possui selo INMETRO, modelo transparente, capacidade: 80 ml, fornecimento pacotes com 100 unidades.	Pacote
35	650	Desinfetante, deve conter no rotulo composição base quaternário de amônio principio ativo cloreto alquil Dimetil 19 benzil amônio +tenso ativos tero ativo da solução concentrada em torno de 50% solução aquosa aroma de eucalipto. Frasco com 2 litros	Frasco
36	200	Detergente ácido líquido – detergente desincrustante concentrado composição: tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo. Remove sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Unidade de fornecimento: frasco com 2000 ml	Frasco



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

37	40	Detergente líquido, neutro, para cozinha, com bico econômico, biodegradável, concentrado. Composição: componente ativo alquil, benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável. Frasco contendo 500 ml, devendo apresentar prazo de validade. Unidade de fornecimento: Caixa contendo 24 frascos	Caixa
38	40	Escova para limpeza de vaso sanitário, fabricada em material termoplástico polipropileno, com cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical.	Unidade
39	20	Escova para limpeza geral, modelo oval base de polipropileno 13 cm x 7 cm x 1,5 cm com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela mínimo de 15 (quinze) cerdas por tufo. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade
40	300	Esponja de lã de aço composto de aço carbono, formato retangular, aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote com 08 (oito) unidades, 60g – unidade de fornecimento: Pacote.	Pacote
41	500	Flanela para limpeza de cor laranja, tamanho 40 x 60 cm.	Unidade
42	50	Filme PVC transparente, largura mínima 28 cm, embalagem contendo 01 rolo de no mínimo 30 metros.	Unidade
43	50	Garrafa térmica, material plástico resistente, capacidade 1 litro, características adicionais com tampa em pressão e ampola em vidro. Unidade de fornecimento: unidade	Galão
44	1300	Leite tipo "longa vida" pasteurizado, integral, tipo c, homogeneizado, processado pelo sistema UAT (ultra-alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor energético: 122 kcal carboidratos: 10 g proteínas: 7 g gorduras totais: 6 g gorduras saturadas: 4 g gorduras trans.: 0 mg fibra alimentar: 0 g cálcio: 240 mg sódio: 90 mg ou similar. Embalagem tipo caixa multiplatinada cartonada impressa de 1.000 ml, validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. Apresentar na embalagem o nº de seu registro no ministério da agricultura SIF.	Caixa
45	250	Água sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp embalado em frasco plástico opaco, embalagem de 05 litros, conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89, com validade de 06 (seis) meses. Unidade de fornecimento: unidades	Unidade
46	150	Lâmpada de Led, bulbo formato a-95 medindo aproximadamente (95x187)mm base e-27 potencia de 25 w fluxo luminoso de 2500lm bivolt vida útil de 25.000horas temperatura de cor 6.500k, fornecimento unidade.	Unidade
47	70	Inseticida tipo aerossol, com ação contra formigas, baratas, moscas e mosquitos, certificado pela ANVISA, fornecimento frasco com 300 ml.	Frasco
48	120	Limpador de vidros: com álcool, limpa e desengordura composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água. Embalagem: frasco de plástico de 500 ml, com tampa, com bico dosador econômico de espirrar (pressão), uso doméstico.	Frasco
49	1000	Limpador perfumado – composição: álcool etílico, perfume e água- embalagem 500 ml- tipo casa e perfume.	Frasco
50	50	Lixeira de Plástico 30 litros, com tampa.	Unidade
51	200	Manteiga pura com sal. embalagem com 500 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou	Unidade



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

		agricultura. Apresentação: pote.	
52	500	Pano de limpeza, composto de 100% algodão tipo saco alvejado, medindo 74x45cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170 gramas, com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem bainha, branco. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade
53	40	Papel toalha interfolha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - pacote com 2 rolos de 60 toalhas, cada toalha possui as seguintes dimensões: comprimento 22 cm largura: 19 cm. Unidade de fornecimento: fardo com 12 pacotes	Fardo
54	700	Pacote papel toalha entrefolha 1000 unidades 22x21, 5 cm, classe 1	Pacote
55	900	Pedra sanitária com 25 gramas tipo arredondada, com 01(um) gancho de plástico para fixação e uma rede para colocação da pedra e acoplável ao gancho, fragrância lavanda, em consistência sólida, composto de dodecilbenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante.	Unidade
56	50	Rodo de madeira, com 2 borrachas pretas, largura 40 cm	Unidade
57	220	Sabão em pó tipo detergente, biodegradável, concentrado, micro perolado. Composição: tenso ativo aniônico, sequestrante, coadjuvante alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tenso ativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em caixa de papelão contendo 01 quilograma	Caixa
58	220	Saco de lixo para uso doméstico, em polietileno, capacidade para 30 litros, medindo 0,59 x 0,62cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	Pacote
59	1800	Suco pronto para beber, apresentação líquida, embalagem Tetra Park, 1 litro.	Caixa
60	25	Vassoura de pelos 30 cm n°4	Unidade
61	60	Vassoura, tipo piaçava, tamanho 30 cm, cabo de madeira.	Unidade
62	20	Balde de plástico com capacidade de 30 litros com alça de alumínio. Para uso em limpeza doméstica	Unidade
63	400	Água mineral sem gás, garrafas de 500 ml. Fardo contendo 12 Uni.	Fardo
64	150	Água mineral com gás, garrafa com 500 ml cada. Fardo com 12 Uni.	Fardo

6. Estima-se o valor global desta contratação em **R\$ 193.755.60 (cento noventa e três mil reais setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)** para o valor global do contrato, valores obtidos a partir de consulta de mercado.

4- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

4.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

4.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.4 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

4.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.

4.6. O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata ocorrência por conta da dotação orçamentária: 0101

6 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.2 . Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso

6.3 . O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

6.4 . As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

- 6.5 . O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 6.6 . Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 6.7 . A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): – consumo.

7 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

8.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

8.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

8.4 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

8.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.

8.6. O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.

9 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, resultante deste processo terá validade de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

- I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;



Câmara Municipal de

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar, na data estabelecida, no almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana, os produtos em embalagem original, contendo prazo de validade, descrição e quantidade unitária por volume.

XVIII – Entregar apenas o quantitativo solicitado na ordem de serviço;

XIX – Informar com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias uteis antes da data prevista para a entrega, qualquer atraso ou imprevisto se responsabilizando exclusivamente pelos danos causados.



Câmara Municipal de

Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 48/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 /2021/CMM

Registro de Preço nº 06/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor uni.	Valor total
1	250	Esponja sintética multiuso, duas faces (verde e amarela), tamanho 110x75x20mm, espuma de poliuretano e fibra sintética com tolco teflon ii, com material abrasivo, de primeira qualidade. Embalagem com 06 unidades.	Pacote		
2	250	Caixa de fósforos com fósforos longos acondicionados em caixa com 50 unidades	Caixa		
3	300	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 20 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 50 unidades.	Pacote		
4	200	Lenços umedecidos testados dermatologicamente, dobrados um a um. Composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betaína, polissorbato 20, edta, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância. Pote plástico com 100 unidades	Pote		
5	600	Limpador multiuso 500 ml	Unidade		
6	40	Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho grande, amarela. Unidade de fornecimento: 0 1 par	Par		
7	40	Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho médio, amarela. Unidade de fornecimento: 01 par	Par		
8	40	Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho pequeno, amarela. Unidade de fornecimento: 1 par	Par		
9	360	Limpa móvel, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante, Espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalado em frasco Plástico 500 ml	Frasco		



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

10	30	Pá coletora de lixo plástica cabo longo de 60 cm tamanho da base coletora: 24 cm de largura x 17 cm de comprimento. Tamanho do cabo: 60 cm	Unidade		
11	180	Pano de prato atalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo, no mínimo, 40x66cm.	Unidade		
12	900	Papel higiênico, folha dupla, rolos de 30 metros embalagens com 12 rolos folha dupla celulose virgem.	Pacote		
13	60	Sabão comum em pedra – 200 gramas. Composição: sabão à base de sais inorgânicos, coadjuvante, glicerina, pigmento e água. Alta resistência à água, pedra dura, devendo estar embalado em pacote plástico, contendo 05 unidades. Unidade de fornecimento: pacote	Pacote		
14	130	Sabonete líquido – sabonete líquido concentrado, composto com agentes umectantes e emolientes, base perolizante, sais alcalinos, tensoativos biodegradáveis aniônicos e/ou não iônicos, com ácidos graxos ou suas misturas ou outros agentes tensoativos, apresentando a consistência cremosa (semi-gel) adequado para a utilização em locais de grande movimentação, não devendo conter entre seus principais ativos formas amoniacais, com validade do produto no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Galão contendo 5 litros. Unidade de fornecimento: galão	Galão		
15	200	Saco de lixo 15 litros pacote com 100 unidades.	Pacote		
16	150	Saco de lixo 50 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote		
17	150	Saco de lixo para uso doméstico, em polietileno, capacidade para 100 litros, medindo 0,75x105 cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	Pacote		
18	200	Achocolatado em pó original embalagem de 2 kg	Caixa		
19	600	Açúcar cristal - de primeira qualidade obtida da cana-de-açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega unidade de fornecimento: pacote 05 quilogramas.	Pacote		
20	80	Adoçante dietético, sem aspartame, primeira qualidade, composto de ciclamato de sódio e sacarina sódica, líquido, com validade mínima de 02 anos, estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 271/05. Frasco em embalagem plástica de 100 ml cada -	Unidade		
21	1000	Água de coco 1 litro, de primeira qualidade ingredientes: água de coco, sacarose (menor 1,0% para padronização de BRIX) e conservador INS 223. Unidade de fornecimento: caixa de 1 litro	Caixa		
22	200	Álcool líquido para limpeza em geral - incolor, densidade 0,870 g/cm ³ teor alcoólico: 68° - 72° INPM - embalagem de 11 composição: álcool etílico, água di, glicerina, Desnaturante. Frasco com 1L	Frasco		
23	300	Álcool gel 500 g, 70%, promove uma assepsia mais prolongada para superfícies. Unidade de fornecimento: frasco com 500 gramas.	Frasco		



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

24	280	Aromatizador de ambiente, com essência, frasco com 360 ml. Apresentação aerossol e sem CFC. Aplicação aromatizador de ambientes.	Frasco		
25	40	Balde de plástico, com alça metálica, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas (altura x diâmetro): 305 mm x 300 mm -	Unidade		
26	1500	Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto; grãos de café dos tipos dois a seis, da cob-classificação oficial brasileira ref.3 corações, pacote com 500g validade mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento.	Pacote		
27	33	Cera líquida para assoalho incolor, embalada em frasco plástico resistente de 750 ml, com emulsão plastificada e fixadora de brilho, com perfume, rótulo indicativo da composição e autorização do fabricante junto a ANVISA e ao MS. Unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades.	Caixa		
28	250	Cloro alvejante, aspecto físico: líquido, finalidade: remoção de manchas, alvejante e desinfecção de roupas e ambientes- embalagem de 2 litros.	Unidade		
29	50	Coador de café de pano, número 103.	Unidade		
30	30	Coador de pano g. arame galvanizado nº 14, cabo de madeira (torneada, lixada e polida). Ideal para coar até 5 litros de café. Diâmetro da boca 14 cm.	Unidade		
31	50	Colherinha para café-plástico atóxico (poliestireno) cristal, medindo aproximadamente 8,5 cm- pacote com 200 unidades.	Pacote		
32	50	Colher descartável para refeição, em plástico resistente, atóxico, incolor, pacote com 50 unidades.	Pacote		
33	1800	Copo descartável de polipropileno, com capacidade mínima para 200 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 copos, invioláveis, com peso mínimo de 220g. Deverá constar expressamente e de forma indelével em cada pacote a quantidade do mesmo bem como a capacidade de cada copo e seu peso mínimo. Cada copo deve conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	Pacote		
34	1400	Copo descartável 80 ml, produto possui selo INMETRO, modelo transparente, capacidade: 80 ml, fornecimento pacotes com 100 unidades.	Pacote		
35	650	Desinfetante, deve conter no rotulo composição base quaternário de amônio principio ativo cloreto alquil Dimetil 19 benzil amônio +tenso ativos tero ativo da solução concentrada em torno de 50% solução aquosa aroma de eucalipto. Frasco com 2 litros	Frasco		
36	200	Detergente ácido líquido – detergente desincrustante concentrado composição: tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo. Remove sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Unidade de fornecimento: frasco com 2000 ml	Frasco		



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

37	40	Detergente líquido, neutro, para cozinha, com bico econômico, biodegradável, concentrado. Composição: componente ativo alquil, benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável. Frasco contendo 500 ml, devendo apresentar prazo de validade. Unidade de fornecimento: Caixa contendo 24 frascos	Caixa		
38	40	Escova para limpeza de vaso sanitário, fabricada em material termoplástico polipropileno, com cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical.	Unidade		
39	20	Escova para limpeza geral, modelo oval base de polipropileno 13 cm x 7 cm x 1,5 cm com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela mínimo de 15 (quinze) cerdas por tufo. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade		
40	300	Esponja de lã de aço composto de aço carbono, formato retangular, aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote com 08 (oito) unidades, 60g – unidade de fornecimento: Pacote.	Pacote		
41	500	Flanela para limpeza de cor laranja, tamanho 40 x 60 cm.	Unidade		
42	50	Filme PVC transparente, largura mínima 28 cm, embalagem contendo 01 rolo de no mínimo 30 metros.	Unidade		
43	50	Garrafa térmica, material plástico resistente, capacidade 1 litro, características adicionais com tampa em pressão e ampola em vidro. Unidade de fornecimento: unidade	Galão		
44	1300	Leite tipo "longa vida" pasteurizado, integral, tipo c, homogeneizado, processado pelo sistema UAT (ultra-alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor energético: 122 kcal carboidratos: 10 g proteínas: 7 g gorduras totais: 6 g gorduras saturadas: 4 g gorduras trans.: 0 mg fibra alimentar: 0 g cálcio: 240 mg sódio: 90 mg ou similar. Embalagem tipo caixa multiplatinada cartonada impressa de 1.000 ml, validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. Apresentar na embalagem o nº de seu registro no ministério da agricultura SIF.	Caixa		
45	250	Água sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp embalado em frasco plástico opaco, embalagem de 05 litros, conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89, com validade de 06 (seis) meses. Unidade de fornecimento: unidades	Unidade		
46	150	Lâmpada de Led, bulbo formato a-95 medindo aproximadamente (95x187)mm base e-27 potencia de 25 w fluxo luminoso de 2500lm bivolt vida útil de 25.000horas temperatura de cor 6.500k, fornecimento unidade.	Unidade		
47	70	Inseticida tipo aerossol, com ação contra formigas, baratas, moscas e mosquitos, certificado pela ANVISA, fornecimento frasco com 300 ml.	Frasco		
48	120	Limpador de vidros: com álcool, limpa e desengordura composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água. Embalagem: frasco de plástico de 500 ml, com tampa, com bico dosador econômico de espirrar (pressão), uso doméstico.	Frasco		



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

49	1000	Limpador perfumado – composição: álcool etílico, perfume e água-embalagem 500 ml- tipo casa e perfume.	Frasco		
50	50	Lixeira de Plástico 30 litros, com tampa.	Unidade		
51	200	Manteiga pura com sal. embalagem com 500 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Apresentação: pote.	Unidade		
52	500	Pano de limpeza, composto de 100% algodão tipo saco alvejado, medindo 74x45cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170 gramas, com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem bainha, branco. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade		
53	40	Papel toalha interfolha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - pacote com 2 rolos de 60 toalhas, cada toalha possui as seguintes dimensões: comprimento 22 cm largura: 19 cm. Unidade de fornecimento: fardo com 12 pacotes	Fardo		
54	700	Pacote papel toalha entrefolha 1000 unidades 22x21, 5 cm, classe 1	Pacote		
55	900	Pedra sanitária com 25 gramas tipo arredondada, com 01(um) gancho de plástico para fixação e uma rede para colocação da pedra e acoplável ao gancho, fragrância lavanda, em consistência solida, composto de dodecilbenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante.	Unidade		
56	50	Rodo de madeira, com 2 borrachas pretas, largura 40 cm	Unidade		
57	220	Sabão em pó tipo detergente, biodegradável, concentrado, micro perolado. Composição: tenso ativo aniônico, sequestrante, coadjuvante alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tenso ativo biodegradável (alquibenzeno sulfanato de sódio). Apresentado em caixa de papelão contendo 01 quilograma	Caixa		
58	220	Saco de lixo para uso doméstico, em polietileno, capacidade para 30 litros, medindo 0,59 x 0,62cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	Pacote		
59	1800	Suco pronto para beber, apresentação líquida, embalagem Tetra Park, 1 litro.	Caixa		
60	25	Vassoura de pelos 30 cm n°4	Unidade		
61	60	Vassoura, tipo piaçava, tamanho 30 cm, cabo de madeira.	Unidade		
62	20	Balde de plástico com capacidade de 30 litros com alça de alumínio. Para uso em limpeza doméstica	Unidade		
63	400	Água mineral sem gás, garrafas de 500 ml. Fardo contendo 12 Uni.	Fardo		
64	150	Água mineral com gás, garrafa com 500 ml cada. Fardo com 12 Uni.	Fardo		
Valor					



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO III

PROCESSO: 48/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 /2021/CMM

Registro de Preço nº 06/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 08/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de

Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PROCESSO: 48/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 /2021/CMM

Registro de Preço nº 06/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 0208/2021/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PROCESSO: 48/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 /2021/CMM

Registro de Preço nº 06/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PROCESSO: 48/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 /2021/CMM

Registro de Preço nº 06/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PROCESSO: 48/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 /2021/CMM

Registro de Preço nº 06/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 48/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 /2021/CMM

Registro de Preço nº 06/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

A **Câmara Municipal de Mariana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélivio Moreira Moraes – 358 Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Ronaldo Alves Bento, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preço 06/2021, Processo Administrativo 51/2021, Resolve Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal ° 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, deste instrumento convocatório, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e os gabinetes dos Parlamentares.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Quarta – Da Execução do Contrato

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 48/2021, que integra esta Ata como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA Quinta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

De acordo com o estabelecido no termo de Referência e no Edital deste certame.

CLÁUSULA Sétima - DAS PENALIDADES

1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.
2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA Oitava - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA Nona - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º **06/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e Demais normas aplicáveis.

Data e local.

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1)

2)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: 48/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08 /2021/CMM

Registro de Preço n.º 06/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua HÉlvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo Senhor. ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento de material de limpeza e consumo, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 08/2021/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza e consumo, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial **08/2021/CMM** parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. **08/2021/CMM**, na Sede da Câmara Municipal de Mariana Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo – CEP: 35.420.181, Mariana, MG ou, a critério da administração, poderá servir o objeto deste contrato em seu estabelecimento comercial.

- I. O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:
- II. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 24h para correção pela **CONTRATADA**;
- III. **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

- IV. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- V. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

01.01.01.031.0022- 4001.33 90 30 00 ficha 03 (consumo)

01.01.01.031.0022- 4001.33 90 30 00 ficha 13 (consumo)

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado.
- II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários a prestação do serviço, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;
- III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

- I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação do serviço;
- II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do serviço;
- IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do serviço;
- V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação do serviço;
- VI – Realizar a entrega dos itens no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar os itens, na sede da Câmara Municipal de Mariana, sempre bem embalados, no quantitativo por está solicitado, dentro do prazo estabelecido, a fim de atender às necessidades da administração.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

I - não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens;

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI – Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por Agente do Almojarifado da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar a execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 008/2021/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1)

2)